Docusign Envelope ID: 8C82D005-E892-4AC3-8FAA-BFD13C0A0756

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

ARKLOK - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA S.A.

CNPJ nº 10.489.713/0001-14 - NIRE 35.300.606.001

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2025

1. Data, Hora e Local: No dia 27 de outubro de 2025, às 14 horas, na sede da **Arklok - Equipamentos de Informática S.A.**, localizada na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Caio Cotrim, n° 1.174, galpões 3 e 4, Condomínio Empresarial Onix, CEP 06.696-060 ("Companhia"). **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Composição da Mesa:** Carlos Eduardo Martins e Silva - Presidente; Andrea Soussi Rivetti de Miranda - Secretário. **5. Ordem do Dia**: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Aprovar, nos termos do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações, a realização pela Companhia da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, no valor total de R$610.000.000,00 (seiscentos e dez milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação ("Oferta"), com intermediação de determinadas instituições intermediárias de distribuição integrantes do sistema de valores mobiliários ("Coordenadores"); (ii) A autorização para a outorga de garantia real na forma de cessão fiduciária em caráter irrevogável e irretratável, para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral de todos e quaisquer valores, principais, moratórios ou acessórios, incluindo Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido adiante), da Remuneração (conforme definido adiante), Encargos Moratórios (conforme definido adiante) e demais encargos aplicáveis, devidos pela Companhia nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definidos adiante), incluindo todo e qualquer custo ou despesa necessário comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário (conforme definido adiante), inclusive, por seus honorários, e/ou pelos titulares de Debêntures ("Debenturistas") em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão, bem como o cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento final ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão ou nos demais documentos da Emissão, bem como todos e quaisquer tributos incidentes sobre a excussão das garantias, nos termos dos respectivos contratos e da Escritura de Emissão, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"): **(a)** de todo e qualquer direito ou saldo, presente e futuro, principal e/ou acessório, decorrentes, relacionados e/ou emergentes da conta corrente a ser indicada no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido adiante), que somente será movimentável pelo banco depositário ("Conta Vinculada"), incluindo recursos eventualmente em trânsito ou em fase de compensação bancária, bem como todos os direitos, atuais ou futuros, principais e acessórios, decorrentes, detidos e a serem detidos pela Companhia como resultado dos valores depositados ou a serem depositados na Conta Vinculada; **(b)** todo e qualquer rendimento, atual ou futuros, detido e a ser detido pela Companhia, a qualquer tempo, vinculados à Conta Vinculada; e **(c)** a titularidade da própria Conta Vinculada, nos termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido adiante) ("Cessão Fiduciária"); (iii) A autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, por si ou por meio de seus procuradores, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticar todos os atos, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à Emissão e realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando: **(a)** negociação, aprovação e celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Arklok - Equipamentos de Informática S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), assim como os seus respectivos aditamentos, inclusive aqueles que, nos termos da própria Escritura de Emissão, venham a ser celebrados de forma vinculante e obrigatória para a Companhia, independentemente de nova aprovação societária ou de qualquer deliberação dos Debenturistas; **(b)** negociação, aprovação e celebração do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Contrato de Cessão Fiduciária"), assim como os seus respectivos aditamentos, inclusive aqueles que, nos termos da própria Escritura de Emissão, venham a ser celebrados de forma vinculante e obrigatória para a Companhia, independentemente de nova aprovação societária ou de qualquer deliberação dos Debenturistas; **(c)** negociação, aprovação e celebração do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 1ª (primeira) Emissão da Arklok - Equipamentos de Informática S.A.*" ("Contrato de Distribuição"), assim como os seus respectivos aditamentos, a ser celebrado por e entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta para regular a coordenação, colocação e distribuição pública das Debêntures; **(d)** contratação dos prestadores de serviços da Oferta, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando, o Banco Liquidante (conforme abaixo definido), os Coordenadores da Oferta, o Escriturador (conforme abaixo definido), o Agente Fiduciário e o(s) assessor(es) legal(is) (em conjunto, "Prestadores de Serviços"), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; **(e)** discussão, negociação, definição dos termos e condições da Escritura de Emissão, Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Distribuição, e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; **(f)** a celebração de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta, e os seus respectivos aditamentos; **e (iv)** Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou no âmbito da Oferta, incluindo, mas não se limitando, àqueles em consonância com as deliberações constantes nos itens (i), (ii) e (iii) acima. **6. Deliberações:** Instalada validamente a Assembleia, examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **6.1.** Aprovar a realização da Emissão, com as seguintes e principais características, as quais serão detalhadas e regulamentadas no âmbito da Escritura de Emissão: **(i) Número da Emissão:** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia. **(ii) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será ª indicada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(iii) Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única; **(iv) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade"); **(v) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(vi) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis e não serão permutáveis em ações de emissão da Companhia; **(vii) Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; **(viii) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, de Oferta de Resgate Antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"); **(ix) Valor Nominal Unitário das Debêntures:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(x) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 610.000 (seiscentas e dez mil) Debêntures; **(xi) Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão será de R$ 610.000.000,00 (seiscentos e dez milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"); **(xii) Banco Liquidante e Escriturador:** O banco liquidante da Emissão e o escriturador das Debêntures será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, inscrito no CNPJ: sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Banco Liquidante" cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder ao Banco Liquidante na prestação dos serviços de banco liquidante da Emissão; e "Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder ao Escriturador na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures); **(xiii) Preço de Subscrição e Forma de Integralização**: As Debêntures serão subscritas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, durante o período de distribuição das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, sendo que as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos operacionais estabelecidos pela B3. Na primeira data de integralização ("Primeira Data de Integralização"), as Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização (cada uma, uma "Data de Integralização"), a integralização deverá considerar seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a respectiva e efetiva Data de Integralização (exclusive) ("Preço de Integralização"); **(xiv) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(xv) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida do *spread* ou sobretaxa de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até o final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), exclusive, de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão ("Remuneração das Debêntures"). Define-se como período de capitalização da Remuneração das Debêntures ("Período de Capitalização"), para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (exclusive), e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia em uma Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures subsequente (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures; **(xvi) Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(xvii) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, serão realizados pela Companhia, no que se refere a (i) pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, a prêmio de resgate antecipado ou de amortização antecipada e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou em sua sede, conforme o caso; **(xviii) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil. Entende-se por "Dia(s) Útil(eis)": **(a)** com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada no âmbito da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e **(b)** com relação a qualquer obrigação pecuniária fora do âmbito da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional, feriado estadual ou municipal na cidade da sede da Companhia; **(xix) Publicidade:** Todos os atos e decisões relativos às Debêntures ou que envolvam interesses dos Debenturistas deverão ser comunicados, na forma de aviso, no jornal no qual a Companhia realize as suas divulgações, sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado. A Companhia poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído, comunicando as Partes da substituição e informando o novo veículo de publicação; **(xx) Classificação de Risco:** Não será contratada agência para classificação de risco das Debêntures; **(xxi) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão utilizados integralmente para: (i) aquisição de equipamentos eletrônicos; (ii) refinanciamento do passivo; e o saldo remanescente para (iii) reforço de caixa; **(xxii) Depósito, distribuição, negociação e custódia eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para: **(a)** distribuição pública, no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(b)** negociação, no mercado secundário, por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(xxiii) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada sob o rito de registro automático, sem a necessidade de análise prévia da CVM, nos termos da Resolução CVM 160, em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, nos termos do Contrato de Distribuição, com a intermediação dos Coordenadores, tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor; **(xxiv) Garantia Real:** Para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão com a Cessão Fiduciária a ser outorgada nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; **(xxv) Encargos Moratórios:** Ocorrendo a impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento); **(xxvi) Resgate Antecipado Facultativo:** Sujeito ao atendimento das condições a serem descritas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir da data a ser indicada na Escritura de Emissão, com aviso prévio aos Debenturistas, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate antecipado parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento das respectivas Debêntures resgatadas, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido: (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (ii) do prêmio *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas em montante equivalente aos percentuais a serem indicados na tabela da Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo"); **(xxvii) Amortização Extraordinária Facultativa**: A Companhia poderá, a partir da data a ser indicada na Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, sem a necessidade de qualquer aprovação adicional pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas ("Amortização Extraordinária Facultativa"); **(xxviii) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, observados os prazos estabelecidos na Resolução CVM 160 os termos da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77") e, ainda, sujeita à aceitação dos Debenturistas vendedores, adquirir Debêntures, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou serem novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160 e pela Resolução CVM 77. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; **(xxix) Amortização do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, de Oferta de Resgate Antecipado, de Amortização Extraordinária Facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado trimestralmente, a partir do 18º (décimo oitavo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, conforme datas e percentuais a serem indicados na Escritura de Emissão; **(xxx) Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"), nos termos e condições a serem indicados na Escritura de Emissão; **(xxxi) Vencimento Antecipado:** Observados os termos a serem definidos na Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações a serem descritas na Escritura de Emissão serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, conforme o caso, tornando-se imediatamente exigível da Emissora o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, até a data do seu efetivo pagamento sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos de quaisquer dos documentos da Emissão, na ocorrência dos eventos de vencimento antecipado a serem previstos da Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado"), sendo certo que tais Eventos de Vencimento Antecipado, prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e a serem definidos na Escritura de Emissão, assim como se tais eventos serão eventos de vencimento automático ou não automático, prevalecendo, em qualquer caso, os termos ali previstos; e **(xxxii) Demais Termos e Condições:** Os demais termos e condições da Emissão e das Debêntures seguirão de acordo com o quanto a ser previsto na Escritura de Emissão. **6.2.** Aprovam e autorizam nos termos do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações, da realização pela Companhia da Emissão e da Oferta, com intermediação dos Coordenadores. **6.3.** Aprovam e autorizam a outorga da Cessão Fiduciária, para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas. **6.4.** Aprovam e autorizam a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, por si ou por meio de seus procuradores, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticar todos os atos, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à Emissão e realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando: **(a)** negociação, aprovação e celebração da Escritura de Emissão, assim como os seus respectivos aditamentos, inclusive aqueles que, nos termos da própria Escritura de Emissão, venham a ser celebrados de forma vinculante e obrigatória para a Companhia, independentemente de nova aprovação societária ou de qualquer deliberação dos Debenturistas; **(b)** negociação, aprovação e celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, assim como os seus respectivos aditamentos, inclusive aqueles que, nos termos da própria Escritura de Emissão, venham a ser celebrados de forma vinculante e obrigatória para a Companhia, independentemente de nova aprovação societária ou de qualquer deliberação dos Debenturistas; **(c)** negociação, aprovação e celebração do Contrato de Distribuição, assim como os seus respectivos aditamentos, a ser celebrado por e entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta para regular a coordenação, colocação e distribuição pública das Debêntures; **(d)** contratação dos Prestadores de Serviços da Oferta, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; **(e)** discussão, negociação, definição dos termos e condições da Escritura de Emissão, Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Distribuição, e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; **(f)** a celebração de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta, e os seus respectivos aditamento. **6.5.** Aprovam a ratificam todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou no âmbito da Oferta, incluindo, mas não se limitando, àqueles em consonância com as deliberações constantes nos itens 6.1 a 6.4 acima. **7. Encerramento**: Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Confere com original lavrado em livro próprio. Mesa: **Carlos Eduardo Martins e Silva -** Presidente, **Andrea Soussi Rivetti de Miranda -** Secretário. Acionistas: **Andrea Soussi Rivetti de Miranda, Verona Participações Societárias S.A.**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI 154.00011774/2025-97 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio de seu Serviço de Materiais e Tesouraria, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA**, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A data para início do prazo de **recebimento das propostas é 03/11/2025**, estando a **sessão pública para disputa** agendada para o dia **17/11/2025, às 09h00**. O acesso à sessão será por meio do sítio eletrônico www.compras.gov.br. Os interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos através de download nos sítios eletrônicos: www.compras.gov.br e https://portalservicos.usp.br/contratacoes. Diretoria FCFRP / USP.

MUSEU PAULISTA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - PROCESSO SEI 154.00012458/2025-32

O Museu Paulista da USP, realizará Licitação, na modalidade de pregão eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Constitui objeto do pregão, serviço de manutenção ou conservação de poços e reservatório - limpeza caixas d´água, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência e Detalhamento do objeto. Data da Sessão Pública: 18/11/2025. Horário: 09h00min - Oficial de Brasília (DF). Local/Ambiente: Compras.gov, no sítio eletrônico www.compras.gov.br. Os interessados poderão visualizar o respectivo Edital e seus anexos bem como o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, nos sítios eletrônicos oficiais https://www.gov.br/pnpc/pt-br, https://portalservicos.usp.br/contratacoes/ e https://museudoipiranga.org.br/transparencia/.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Faculdade de Odontologia da USP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO ORDINÁRIO Nº: 90066/2025 - FO

PROCESSO SEI Nº 154.00012525/2025-19

A Faculdade de Odontologia torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº: 90066/2025 - FO, do tipo menor preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SCANNERS DE USO ODONTOLÓGICO, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 03/11/2025 a partir das 08h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 13/11/2025 às 09:30, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras do Governo Federal" através do sítio www.gov.br/compras. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 03/11/2025, além da página do GOV, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.doe.sp.gov.br.

Penitenciária Feminina Sant'Ana

Encontra-se aberto na Penitenciária Feminina Sant'Ana, a Dispensa com Disputa tipo Menor Preço nº **031/2025** - Execução da Contratação nº **380241 - 205/2025**, Processo nº **006.00441291/2025-90**, para aquisição de argamassa , à realizar-se em 10/11/2025 às 08:00 horas, na Diretoria do Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária Feminina Sant'Ana, sito na Avenida General Ataliba Leonel, 656 - Carandiru - CEP: 02088-900 - São Paulo/SP e com inicio para envio da Proposta Eletrônica em 03/11/2025 no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

Penitenciária Feminina Sant'Ana

Encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 90066/2025, do tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 006.00443010/2025-33, visando à aquisição **Produtos Estocáveis - Leite em Pó** destinados ao atendimento das necessidades operacionais desta unidade prisional, bem como CDP de Belém I e CDP de Santo André, com entrega parcelada, para atendimento à Penitenciária Feminina Sant'Ana, no exercício de 2025.A sessão pública do pregão será realizada no dia 14/11/2025, às 08h00, na Seção de Finanças e Suprimentos da Penitenciária Feminina Sant'Ana, localizada na Avenida General Ataliba Leonel, 656 - Carandiru - CEP: 02088-900 - São Paulo/SP.O envio eletrônico das propostas poderá ser realizado a partir de 30/10/2025, por meio do endereço eletrônico www.compras.gov.

Penitenciária Feminina Sant'Ana

Encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 90067/2025, do tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 006.00442999/2025-68, visando à aquisição Produtos Perecíveis - Carnes destinados ao atendimento das necessidades operacionais desta unidade prisional, bem como CDP de Belém I e CDP de Santo André, com entrega parcelada, para atendimento à Penitenciária Feminina Sant'Ana, no exercício de 2025. A sessão pública do pregão será realizada no dia 24/11/2025, às 08h00, na Seção de Finanças e Suprimentos da Penitenciária Feminina Sant'Ana, localizada na Avenida General Ataliba Leonel, 656 - Carandiru - CEP: 02088-900 - São Paulo/SP. O envio eletrônico das propostas poderá ser realizado a partir de 30/10/2025, por meio do endereço eletrônico www.compras.gov.br.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - FORP/USP - PROCESSO SEI 154.00012361/2025-20

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do Serviço de Material e Tesouraria, **torna público** que realizará procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **OBJETO:** Constitui objeto a **AMPLIAÇÃO DO BLOCO M PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO PARA A CLÍNICA DE ATENDIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2025. HORÁRIO: 09h00min - Oficial de Brasília (DF). LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.compras.gov.br. NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos bem como o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.compras.gov.br). Publique-se. Ribeirão Preto, 31 de outubro de 2025. **Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva - Diretor.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 114/2025 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.** O período de envio das propostas será a partir de 05/11/2025 às 17:00 até 18/11/2025 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 18/11/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 05/11/2025. Orlândia, SP, 31 de Outubro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

LEILÃO DE VEICULOS ONLINE

AGORA VOCE COMPRA SEU VEICULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGOCIO: COM O CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE AGORA: WWW.MESQUITALEILOES.COM.BR, CADASTRE-SE E DÊ SEU LANCE. BOA SORTE!

DIAS 05/11/2025 E 06/11/2025 ÀS 13:30

115 VEÍCULOS: VEÍCULOS PROVENIENTES DE SEGURADORAS, BANCOS , EMPRESAS E RECEITA FEDERAL

LOCAL DO LEILÃO: AVENIDA ANTONIO BARBOSA DA SILVA SANDOVAL, 190 - SP

KATIA ALVES SOARES - LEILOEIRA OFICIAL JUCESP 1093

NUMEROS DOS CHASSIS

B95189; P170544; KM00473; A112494; R087431; 2902; ZJ25630; G282604; KL85882; 4A32758; 2V66311; M453578; B117531; 2H84221; B142773; B044210; HT201675; P0078503; B114890; Y207446; CR13114; K338350; B027289; N208733; P101918; K78566; 2U16622; KV40364; N46103; G344608; A407446; Z109244; 0B68873; J171058; B259477; J000808; B106762; G503465; G508601; FJ397524; DBC55434; G174942; 7380828; A261114; VS00269; 2337323; T399379; Z112022; TA50126; 145795; BB59982; J003781; J726607; 8S73437; H608615; B028632; U176585; Y978830; J327509; B106258; 8064432; S5686228; J174108; 8310188; F02527; P255683; J960238; S558949; 228354; C706713; 4111545; U018940; J349815; 6079483; 9506163; S010382; S669372; J095091; 8274231; 4033391; L335368; J193126; BA36849; 4041691; B103537; E177430; E0480339; D049384; A044197; A481917; J198266; 5534666; T026990; M627880; 7726182; 8027790; T987269; 6045119; P024298; J573797; M619119; 8553627; 4097948; B504275; D015752; J932598; B567846; P548475; J276769; P116347; G0390703; G521243; B555145; B026261; B201393; 4032650; B040339; G3261689; M018061; A566297; G027614; P051985; B533377; A314260; 1115REM; EP005052; C905445.

CONDIÇÕES

OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIAS. DÉBITOS DE IPVA MULTAS DE TRANSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE CORRENDO TAMBEM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATAÇÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRIVEL